



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 45 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL Nº 400/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 026/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 032/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº -095/2024 DA PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 002/2022.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 2 (DOIS) TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES ORIUNDOS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2024 E 104/2024 COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS, LOCALIZADA EM SALVADOR - BA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-I - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL NA CIDADE DE BARREIRAS-BA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO APOIO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 2 (DOIS) TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES ORIUNDOS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2024 E 104/2024 COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS, LOCALIZADA EM SALVADOR - BA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-I - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL NA CIDADE DE BARREIRAS-BA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO APOIO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATOS



- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PE - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PE - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PE - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PE - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA
- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 45 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 236/2023 de 17 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.008 - Amortizacao da Divida Publica Municipal

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Acoes Basicas e Estrategicas de Atencao Basica

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Suplementado: 350.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.034 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade

4.4.90.61.00 / 15001002 - Aquisicao de Imoveis	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

1.040 - Pavimentacao e Calçamento de Vias Publicas

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.050 - Implantação do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00****Total Anulado: 350.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2024.

HENIO DOURADO PEREIRA

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

CPF: 090.717.091-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL Nº 400/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 026/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

O PREFEITO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 1º - Nomear para executar a gestão do (s) **contrato (s)** elencado (s) abaixo, o colaborador (a) **Paulo Roberto Ramos dos Anjos**, identificado (a) pela **matrícula nº 321** e como suplente o (a) colaborador (a) **Pablo Carvalho Alves**, identificado (a) pela **matrícula nº 1468** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o (a) colaborador (a) **Pablo Carvalho Alves**, identificado (a) pela **matrícula nº 1468** e como suplente o (a) colaborador (a) **Paulo Roberto Ramos dos Anjos**, identificado (a) pela **matrícula nº 321**:

CONTRATADO	Nº ORDEM DE SERVIÇOS	INICIO	FIM
FERNANDO PAIVA MENEZES – CNPJ: 29.330.973/0001-70	026/2024	05.08.2024	05.09.2024

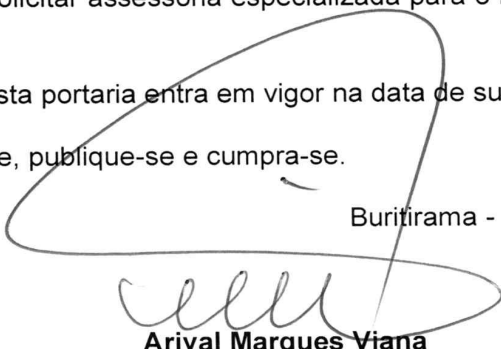
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 05 de agosto de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



PORTARIA Nº 032/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº -
095/2024 DA PREFEITURA / SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE SEM DETRIMENTO
AO DISPOSTO NA PORTARIA 002/2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



promover a respectiva prorrogação;

- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão do (s) **contrato (s)** elencado (s) abaixo, o colaborador (a) **Izanete Marques de Souza**, identificado (a) pela **matrícula nº 754** e como suplente o (a) colaborador (a) **Patrícia Ferreira Azevedo Silva**, identificado (a) pela **matrícula nº 811** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o (a) colaborador (a) **Edson Alves da Costa Junior**, identificado (a) pela **matrícula nº 723** e como suplente o (a) colaborador (a) **Karina Estrellado de Magalhães**, identificado (a) pela **matrícula nº 813**:

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
JOAO LUIZ CAMANDARоба TERCEIRO - CNPJ: 22.838.836/0001-00	095/2024	01.08.2024	31.12.2024

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 01 de agosto de 2024.

Cleveland Davis Rocha Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 316/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-D**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024-D**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 2 (DOIS) TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES ORIUNDOS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2024 E 104/2024 COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA – DNOCS, LOCALIZADA EM SALVADOR – BA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

CONTRATADO:**FERNANDO PAIVA MENEZES – CNPJ Nº 29.330.973/0001-70**

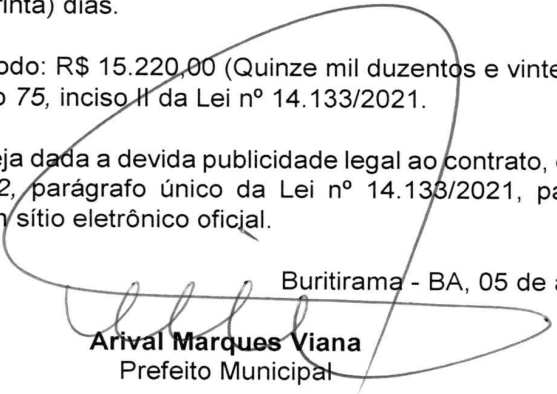
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Global para o Período: R\$ 15.220,00 (Quinze mil duzentos e vinte reais).

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 05 de agosto de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-I

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL NA CIDADE DE BARREIRAS-BA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO APOIO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATADO:

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER – CPF Nº 600.529.455-53

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

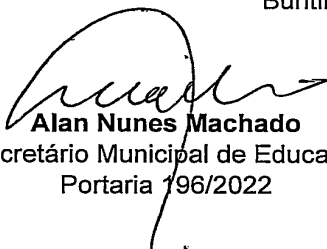
Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global para o Período: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 12 de julho de 2024.


Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 2 (DOIS) TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES ORIUNDOS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2024 E 104/2024 COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA – DNOCS, LOCALIZADA EM SALVADOR – BA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 031/2024-D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação nº 031/2024-D", exarado pelo Agente de Contratação e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Buritirama em 02 de agosto de 2024, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 2 (DOIS) TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES ORIUNDOS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2024 E 104/2024 COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA – DNOCS, LOCALIZADA EM SALVADOR – BA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA. **Fornecedor:** FERNANDO PAIVA MENEZES, CNPJ nº 29.330.973/0001-70. **Valor:** R\$ 15.220,00 (Quinze mil duzentos e vinte reais). Buritirama - BA, 05 de agosto de 2024 – **Arival Marques Viana** – Prefeito Municipal.

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 012/2024-I, consoante Processo Administrativo nº. 075/2024, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a **LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL NA CIDADE DE BARREIRAS-BA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO APOIO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA**, em favor da locatária **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, CPF Nº 600.529.455-53 - Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizado para o período: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Buritirama - BA, 12 de julho de 2024.


Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



CONTRATO DE COMPRA Nº 096/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA – BA E A EMPRESA
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA – BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, neste ato representado por seu Secretário, Alan Nunes Machado, portador da Cédula de Identidade nº 253.579-1 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.401.695-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, empresa privada, com CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com sede na RUA PORTO GRANDE, Nº 120, GALPÃO, BAIRRO PORTO GRANDE, CEP 89.245-000, na cidade de ARAQUARI - SC, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR FORMIGARI**, brasileiro, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. 004/2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da educação básica vinculadas ao sistema municipal de ensino de Buritirama-BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	V. UNIT	TOTAL
1	GELADEIRA, frost free, 480 litros, 220v, com controle de temperatura eletrônico, freezer com temperatura aproximada de -15 a 24° C, refrigerador com temperatura de 2 a 8°C, iluminação interna em led, prateleiras em vidro temperado. Divisão do refrigerador: 3 prateleiras, 1 gaveta de legumes, 1 compartimento de frios e 3 prateleiras de porta. Divisão do freezer: 1 prateleira intermediária e 2 prateleiras de porta. Compressor inverter ambas as tensões. ESPECIFICAÇÕES Classificação Energética: A + + +	Und.	6	Electrolux I70	R\$ 3.989,00	R\$ 23.934,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.934,00

Contrato nº 096/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Página 1 | 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 • Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



3.2.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da planilha de medição; pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- 7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 7.10. Tirar quaisquer dúvidas;
- 7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entrega dos bens, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Buriti, nº 692, Bairro Centro, CEP 47.120-000, nos dias úteis, das 7:30h às 13:30. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.1.2. No momento da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.
- 8.1.3. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega dos bens.
- 8.1.4. Caso os materiais fornecidos estejam em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Contrato nº 096/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Página 7/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Contrato n.º 096/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Página 9 | 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, N.º 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



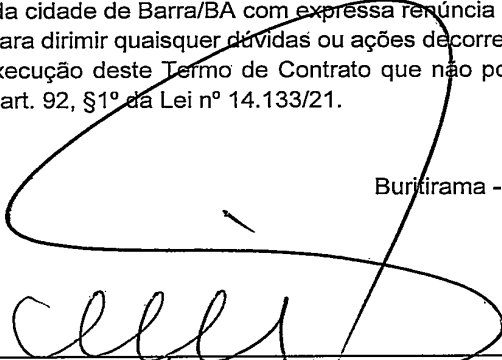
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

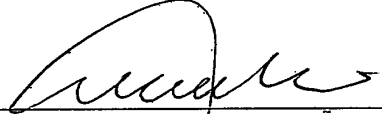
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Barra/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Buritirama - BA, 05 de agosto de 2024.



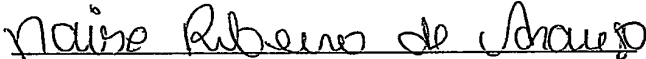
MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
ARIVAL MARQUES VIANA – PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)



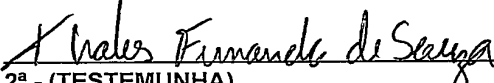
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
ALAN NUNES MACHADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL
PORTARIA 196/2022
(CONTRATANTE)

ADEMIR Assinado de forma digital por
ADEMIR
FORMIGARI:58465 FORMIGARI:58465626987
626987 Dados: 2024.08.05 17:39:27
-03'00'

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 42.727.372/0001-64
ADEMIR FORMIGARI
(CONTRATADA)



1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG: 662.628.035-13



2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG: 075.440.895-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 091/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**CNPJ/CPF:** 34.075.109/0001-00**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.320,00 (Sessenta mil e trezentos e vinte reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 153 (cento e cinquenta e três) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2024.

Buritirama - BA, 31/07/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 092/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** MV COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF:** 50.438.061/0001-03**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.061,18 (Cento e vinte um mil e sessenta e um reais e dezoito centavos).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 153 (cento e cinquenta e três) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2024.

Buritirama - BA, 31/07/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 093/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA**CNPJ/CPF:** 40.256.020/0001-42**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 153 (cento e cinquenta e três) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2024.

Buritirama - BA, 31/07/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 094/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**CNPJ/CPF:** 32.238.774/0001-41**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 153 (cento e cinquenta e três) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2024.

Buritirama - BA, 31/07/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 096/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 42.727.372/0001-64**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.934,00 (Vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2024.

Buritirama - BA, 05/08/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 097/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** LOJAS 2000.COM LTDA**CNPJ/CPF:** 01.815.785/0001-13**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2024.

Buritirama - BA, 05/08/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 098/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 46.344.050/0001-97**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.622,71 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2024.

Buritirama - BA, 05/08/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 099/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF:** 05.490.249/0001-46**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.693,40 (Treze mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2024.

Buritirama - BA, 05/08/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 100/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**CNPJ/CPF:** 32.238.774/0001-41**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.681,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2024.

Buritirama - BA, 05/08/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 101/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.**CONTRATADA:** A.L.B DE OLIVEIRA**CNPJ/CPF:** 07.785.176/0001-45**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2024.

Buritirama - BA, 05/08/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BD4-9721-9EC2-F401-0355> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BD4-9721-9EC2-F401-0355



Hash do Documento

0cb49e692f3b9e8313d749c1c815fa9824255d531ac1e3efa9e823d68e9b5d95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/08/2024 19:44 UTC-03:00